

DIÁRIO OFICIAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS



REGIÃO DE CAMPO MOURÃO-PR

ANO III

QUARTA, 20 DE MAIO DE 2026

EDIÇÃO N° 192

SUMÁRIO

ATOS ADMINISTRATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 035/2026

2

IMPrensa OFICIAL

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CONDESCOM-CONSORCIO INTERMUNICIPAL

REGIÃO DE CAMPO MOURAO, ESTADO DO PARANÁ



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **1922026227**



ATOS ADMINISTRATIVOS



Rua Brasil, 879 - Centro - Campo Mourão-PR - CEP: 87.301-140 - www.condescom.com.br - CNPJ: 13.133.982/0001-31

RESOLUÇÃO Nº 035/2026

DATA: 20/05/2026

Dispõe sobre Designação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e Equipe de Apoio do CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná para Exercício de 2026 e dá outras providências.

AIRTON ANTONIO AGNOLIN, Presidente do CONDESCOM – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Estatuto, nas disposições da Lei Federal 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/05, e demais Legislação aplicável

RESOLVE

Art. 1º. Ficam Designados para exercer a Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, os Servidores do Município Consorciado de Nova Cantu, Estado do Paraná abaixo:

- I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO: **VANDERLEI ESSER**
- II – SUPLENTE: **LUIZ GERALDO DE OLIVEIRA**
- III –EQUIPE DE APOIO:.
 - a) **DANIELA DA COSTA DE SOUZA;**
 - b) **SUELI DE FATIMA MELLO.**

Paragrafo Único: O Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, bem o acompanhamento do Conselho Fiscal quando se fizer necessário, durante todas as fases dos processos licitatórios nas modalidades da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em sua forma eletrônica ou presencial, conforme o caso, bem como nas dispensas eletrônicas, nos termos do Art. 75 da referida lei.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução n. 008/2025 e 006/2025.

Campo Mourão, 20 de maio de 2026

AIRTON ANTONIO AGNOLIN
PRESIDENTE

CONDESCOM -Consórcio Intermunicipal Para o Desenvolvimento dos Municípios
Região de Campo Mourão